



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Sul - Supervisão

Decisão IEF/URFBIO SUL - SUPERVISÃO nº. 350/2021

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2021.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0060933/2021-38

Requerente: FRIGORÍFICO TAMOYO LTDA

CPF/CNPJ: 20.395.778/0001-54

Imóvel da intervenção: Retiro do Cardoso

Município: Poços de Caldas-MG

Objeto: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando a formalização e processo de intervenção ambiental, no qual o requerente, na realidade, pretende a recuperação da área degradada pelo desenvolvimento da atividade de extração de argila, no imóvel Retiro do Cardoso, matrícula nº 34.016 do CRI de Poços de Caldas/MG, sem haver qualquer menção de que se pretende continuar com a lavra mineral;

Considerando o Decreto Estadual n. 47.892/20, ao trazer o regulamento do IEF, não estabeleceu dentre o rol de suas atribuições legais, a análise e aprovação de projetos de recuperação de área (PTRF ou PRAD);

Considerando ainda, a Deliberação Normativa Copam nº 220 , de 21 de março de 2018, estabelecer que os Planos de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD e do Plano Ambiental de Fechamento de Mina PAFEM referentes às atividades de Mineração, devem obter prévia autorização do órgão ambiental através da Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM;

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Determino o **ARQUIVAMENTO** do processo de intervenção ambiental, tendo em vista que a aprovação do PRAD pretendido é de competência da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM.

Oficie-se, informando o interessado a formalizar processo junto a FEAM e, após, arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 07/12/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39207437**
e o código CRC **B593D5ED**.

Referência: Processo nº 2100.01.0060933/2021-38

SEI nº 39207437